



Seção de Legislação do Município de Alpestre / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.014, DE 27/03/2015
ALTERA VALOR DAS DIÁRIAS PAGAS AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições legais e competência privativa estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor das diárias pagas as Vereadores e aos servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Alpestre - RS, fixados no art. 1º da Lei do Legislativo nº 1.701/11, passa a serem os seguintes:

- a)** Vereadores: R\$ 355,60 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
- b)** Servidores: R\$ 355,60 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigentes.

Art. 3º Revoga-se o artigo 1º da Lei do Legislativo nº 1.701/11, permanecendo inalteradas e em vigor as demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 27 dias do mês de Março de 2015.

*ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal*

*VALMOR GRESELI
Presidente da Câmara*

Registre-se e Publique-se

*DAIANA GRESELI
Oficial de Gabinete*